



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2021

DISPENSA N.º 014/2021

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ, CNPJ: 73.302.879/0001-08, localizada à Rua Vicente Licínio, n.º 99, Bairro Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**, CPF: 607.696.457-04 e RG: 04.822.662-5 doravante denominado **CONTRATADO (A)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre de dispensa de Licitação baseada no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, URINÁLISE, IMUNOLOGIA, PARASITOLOGIA, MICROBIOLOGIA, ESPECTROFOTOMETRIA E EDUCAÇÃO CONTINUANDA DO PROGRAMA BÁSICO**, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Piracema/MG.

2.2 – Este contrato entra em vigor no dia **26/03/2021** e encerrar-se-á no dia **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PREÇOS e FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – Da prestação dos serviços e Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



3.1.1 - O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 6.724,44**(seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, URINÁLISE, IMUNOLOGIA, PARASITOLOGIA, MICROBIOLOGIA, ESPECTROFOTOMETRIA E EDUCAÇÃO CONTINUANDA DO PROGRAMA BÁSICO.	6.724,44	6.724,44
VALOR TOTAL.....R\$				6.724,44

3.2. - Do pagamento:

3.2.1. – O pagamento será efetuado em **até 30(trinta)** à execução dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

3.2.2. - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

3.3.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.2.4 – A Contratada contra apresentará o Relatório dos Serviços realizados no período.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- Cumprir fielmente este Contrato;
- Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- Manter sempre atualizado os arquivos referentes aos serviços prestados.
- Executar os serviços, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.
- Notificar o contratante da eventual alteração de sua razão social ou se seu controle acionário e mudanças em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.
- As autorizações serão assinadas pelo Secretária Municipal de Saúde ou quem ele indicar.
- Garantir condições de biossegurança e higiene no trato com o paciente.

4.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- d) Notificar o contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- f) Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos financeiros para quitação do presente correrão por conta da dotação orçamentária e fonte de recurso:

Dotação: 02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – Ficha: 295

Fonte de Recurso: 1.02.00/1.55.00/1.59.00

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes acima.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, a proposta, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

9.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

9.4 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes e serão objeto de novas estimativas de preços e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



9.5 – A responsabilidade pela prestação de serviços do CONTRATADO cessará com a entrega e recebimento dos serviços objeto do presente.

9.6 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado ao CONTRATADO o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

9.7 – O CONTRATADO reconhece que este instrumento não gera vínculo empregatício com o Município de Piracema.

9.8 - Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

9.9 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**
CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG

CONTRATANTE

FRANCISCO EDISON

Assinado de forma digital por

PACIFICI

FRANCISCO EDISON PACIFICI

GUIMARAES:60769645

GUIMARAES:60769645704

704

Dados: 2021.03.29 14:35:35

-03'00'

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ

CNPJ: 73.302.879/0001-08


Repres. Legal: **Francisco Edison Pacifici Guimarães**

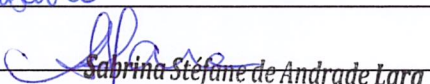
CPF: 607.696.457-04 e RG: 04.822.662-5

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Deisiane Ap. R. Diniz Xavier

1)  _____ CPF: _____
Controlador Interno
CPF: 092.383.666-75

2)  _____ CPF: _____
Sabrina Stefane de Andrade Lara
Secretária Municipal
Administração e Finanças
CPF: 088.472.006-36